LEI Nº. 399 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008."

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal,aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o Exercício financeiro de 2008, no montante de R$ 18.360.000,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das Receitas e Despesas por órgãos.

Art. 2º - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares no limite de 20% (vinte por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total das dotações, conforme dispõe o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, conforme dispõe o artigo 43 § 1º inciso I e II.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de dezembro de 2007.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal